ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Santa Cruz do Capibaribe — Pernambuco

LEI Nº 570/71

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco do Estado de Pernambuco (BANDEPE), dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair / junto ao Banco do Estado de Pernambuco S/A (BANDEPE), com sede na cidade do Recife,: empréstimo até o limite de CR$ 190.000,00 (cento noventa mil cruzeiros), corrigíveis monetáriamente e em / prazo até 10 (dez anos), destinado a efetivar a participação do Município na implantação do sistema de abastecimento dágua na / cidade de Santa Cruz do Capibaribe aceitando e estipulando as / cláusulas e condições.

Art. 2º - Como garantia e forma de pagamento do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a conferir / ao BANDEPE podêres para levantar junto aos Orgãos do Govêrno Federal, Estadual e Bancos, recursos oriundos de verbas federais ou estaduais, inclusive as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, as quotas do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias ou outros tributos que porventura venham a substituí-los e os / saldos dos depósitos bancários, até o limite dos débitos decorrentes do empréstimo concedido.

Art. 3º - Serão incluídos nos orçamentos dos exercícios / financeiros de 1972 e seguintes, em cumprimento ao que determina o § 4º do Art. 65 da Constituição Federal; bem como nos Planos de Aplicação das quotas do Fundo de Participação do Municípios, dotações necessárias ao pagamento do principal, correções monetárias, juros e outros acessórios devidos pelo Município ao BANDETE, em decorrência do contrato de crédito objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, EM 14 / DE JULHO DE 1971

Pe. José Pereira de Araújo

Prefeito